

PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS



GUIA DE

# Trabalho Digno

VINÍCOLA  
**AURORA**  
somoscoop»

# Coope

# Vit

# A

A Cooperativa Vinícola Aurora, reconhecida como referência no setor vitivinícola brasileiro, está comprometida não apenas com a produção de vinhos, sucos e seus derivados de alta qualidade, mas também em adotar e promover práticas que garantam a dignidade no trabalho de todos os envolvidos na cadeia produtiva. Integrar o conceito de trabalho digno ao programa de Boas Práticas Agrícolas (BPA) é fundamental para assegurar a sustentabilidade social, econômica e ambiental das nossas ações.

Este guia é uma ferramenta para garantir que você e seus trabalhadores estejam alinhados com os valores e normas da Cooperativa Vinícola Aurora, promovendo práticas agrícolas sustentáveis e reforçando a posição da cooperativa como líder em responsabilidade e qualidade no setor vinícola.

*erativa*

*nícola*

*Aurora*



# 1 Princípios do Trabalho Digno



# 1.1

## Respeito e Igualdade

- **Tratamento Digno:** todos os trabalhadores devem ser tratados com respeito e dignidade, sem discriminação ou preconceito.
- **Ambiente Acolhedor:** promover um ambiente de trabalho onde todos se sintam valorizados e incluídos.
- **Sem Discriminação:** garantir que todas as práticas de contratação, promoção e desenvolvimento profissional sejam baseadas em mérito e não em características pessoais como gênero, raça, religião, idade, orientação sexual, deficiência, ou qualquer outra característica pessoal.
- **Assegurar que as atividades agrícolas sejam realizadas em conformidade com as leis trabalhistas,** prevenindo qualquer forma de discriminação ou abuso no ambiente de trabalho.
- **Assegurar que todos tenham acesso igualitário às oportunidades de trabalho e remuneração justa.**
- **Liberdade de Associação:** respeitar o direito dos trabalhadores de se organizarem e participarem de sindicatos ou outras formas de representação.

**Obs.:** respeito e igualdade são pilares fundamentais para um ambiente de trabalho digno e produtivo. Adotar e implementar práticas que garantam esses princípios ajuda a criar um local de trabalho saudável e harmonioso para todos os colaboradores.



# 1.2

## Remuneração

- Garanta que os trabalhadores recebam um salário justo, compatível com suas funções e de acordo com a legislação, garantindo a remuneração adequada para todas as horas de trabalho, incluindo as horas extras.
- Respeite as horas de trabalho e assegure que todos os trabalhadores recebam todos os direitos previstos em lei, como férias remuneradas, 13º salário e acesso a programas de saúde.
- A remuneração de todos os trabalhadores é paga regularmente, pelo menos de acordo com o salário mínimo regional (inclusive para trabalhadores temporários, pagamento por tarefa, safra e migrantes).
- A remuneração recebida durante um período de pagamento ou período de safra deve ser sempre suficiente para atender às necessidades básicas dos trabalhadores e ser em quantidade suficiente para possibilitar a geração de renda discricionária (sobrar para usar consigo mesmo).
- Remuneração ou pagamentos obtidos por colheitas e trabalho concluído não são retidos além das condições de pagamento acordadas e legais.







# 1.3

## *Jornada de Trabalho*

- As horas extras trabalhadas não podem ser impostas, devem ser voluntárias. São pagas com o adicional conforme exigido pela legislação nacional ou de acordo com a norma coletiva aplicável (acordo ou convenção).
- Todos os trabalhadores são contemplados com os benefícios, repouso semanal remunerado, feriados, folgas e intervalos para descanso e alimentação, de acordo com a legislação nacional e normas coletivas.
- Assegurar que a jornada de trabalho legal é de 8 horas diárias e 44 horas semanais, podendo ser acrescida de até duas horas extras diárias.



# 1.4



# *Ambiente de Trabalho Seguro e Alojamento Adequado*

- Proporcionar e promover um ambiente de trabalho que respeite todas as normas de saúde e segurança ocupacional, prevenindo acidentes e doenças relacionadas ao trabalho agrícola.
- Prover treinamento sobre o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPI's) e práticas seguras no manuseio de máquinas e produtos químicos, instruindo os trabalhadores sobre o uso correto para prevenir acidentes.
- Assegurar que o alojamento, quando oferecido, seja limpo, seguro e atenda às necessidades básicas dos trabalhadores.
- Pessoas menores de 18 anos, mulheres grávidas e lactantes, e pessoas com mais de 60 anos não manuseiam ou aplicam agentes de proteção de cultivo.
- Água potável e condições sanitárias: assegurar o acesso à água limpa e fresca e a banheiros adequados próximos do local onde trabalham e estão alojados.







# 1.5

## *Trabalho Infantil*

- Assegurar que não haja trabalho infantil na produção de uva.
- Garantir que as crianças possam estudar e crescer em um ambiente saudável, livre de exploração.
- No caso da agricultura familiar, uma criança pode auxiliar a família, considerando apenas que o trabalho seja leve e que a criança tenha mais de 14 anos de idade, sob pena de prejudicar a educação obrigatória.
- A fiscalização do Trabalho entende que é PROIBIDO o trabalho de menor de 18 anos na colheita da uva, com fundamento no item 3 da lista TIP – Decreto 6481/2008.

Obs.: a Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, considera menor o trabalhador de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos de idade.

A partir dos 14 anos é admissível o Contrato de Aprendizagem, o qual deve ser feito por escrito e por prazo determinado conforme artigo 428 da CLT.



# 1.6

## *Trabalho Forçado ou em Condições Análogas à Escravidão*

- Tomar todas as medidas necessárias para evitar e combater qualquer forma de trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão.
- Os trabalhadores não trabalham por dívida ou sob ameaça e devem receber salários diretamente do empregador.
- Os trabalhadores são livres para deixar seus empregos a qualquer momento, com aviso prévio aceitável e recebendo o pagamento devido, seguindo a lei trabalhista.
- O empregador não deve reter os documentos de identificação originais de qualquer trabalhador, não existindo impedimento para que trabalhadores possam escolher ficar ou deixar o emprego.





# 1.7

## *Saúde e Segurança no Trabalho Rural*

- Promover práticas que minimizem os riscos à saúde e segurança dos trabalhadores.
- Disponibilizar e exigir o uso de EPI's adequados para cada atividade (luvas, óculos, chapéus, botas, etc.).
- Capacitar e treinar os trabalhadores sobre os riscos da atividade agrícola e o uso correto dos EPI's.
- Respeitar os limites físicos dos trabalhadores, evitando sobrecargas, principalmente em períodos de safra.
- Seguir rigorosamente as normas de segurança durante todas as atividades agrícolas, realizando inspeções periódicas para identificar e corrigir possíveis riscos.
- Garantir que todos os trabalhadores tenham acesso à água limpa e fresca e condições sanitárias adequadas.



# Contrato de Trabalho em Conformidade com a Legislação Trabalhista

# 1.8.1

## *Cumprimento da Legislação Trabalhista*

- Assegurar que os termos e condições dos contratos estão de acordo e não violam a legislação trabalhista.
- Registro de Empregados: todos os funcionários devem ser devidamente registrados na carteira de trabalho, garantindo direitos e benefícios legais.
- Remuneração: os salários devem ser pagos em dia e não podem ser inferiores ao salário mínimo ou piso da categoria. Inclui também o pagamento de horas extras, adicionais e benefícios, como 13º salário e férias.
- Jornada de Trabalho: respeitar a carga horária máxima legal (geralmente 44 horas semanais), garantir intervalos para descanso e alimentação e o pagamento de horas extras quando exceder a jornada.
- Condições de Trabalho: proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, seguindo normas de segurança e saúde ocupacional.
- Direitos Adicionais: conceder férias anuais de 30 dias, licença-maternidade e licença-paternidade, além de FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

- **Aviso Prévio e Rescisão:** seguir as normas para aviso prévio e rescisão contratual, incluindo o pagamento de verbas rescisórias e, se aplicável, seguro-desemprego.
- **Direitos Coletivos:** respeitar os direitos de sindicalização e negociação coletiva, permitindo que os trabalhadores se organizem e participem de sindicatos.
- **No momento da contratação,** os trabalhadores são informados sobre as condições de trabalho e sobre seus direitos e deveres referentes ao contrato de trabalho.
- **Cooperados e trabalhadores** firmam contratos por escrito e os trabalhadores recebem uma cópia do contrato.
- **Assegurar** que alterações na execução e nas condições de trabalho serão formalizadas em aditivos contratuais por escrito, mediante assinatura, e uma cópia será fornecida ao trabalhador. Não pode haver alteração prejudicial ao trabalhador.





# 1.8.2

## ***Direitos e Deveres do Empregador e do Empregado***

### ***Direitos do Empregador***

- **Direção e Disciplina:** organizar, supervisionar o trabalho e aplicar medidas disciplinares.
- **Rescisão Contratual:** encerrar o contrato de trabalho, respeitando as leis.
- **Segurança Patrimonial:** implementar medidas para proteger a empresa.

### ***Deveres do Empregador***

- **Pagamento de Salários:** pagar salários em dia e cumprir benefícios legais.
- **Ambiente Seguro:** garantir condições seguras de trabalho.
- **Registro:** manter empregados devidamente registrados.

### ***Direitos do Empregado***

- **Remuneração e Jornada:** receber salário justo e cumprir jornada conforme a lei.
- **Férias e 13º Salário:** direito a férias anuais e 13º salário.
- **Segurança e Benefícios:** FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), licença-maternidade/paternidade e seguro-desemprego.

## *Deveres do Empregado*

- **Cumprimento de Horário:** respeitar a jornada de trabalho.
- **Execução de Tarefas:** realizar as funções com responsabilidade.
- **Respeito às Regras:** seguir as normas da empresa e manter sigilo.



# 2

## Relações de Trabalho

- Mantenha um diálogo aberto com os trabalhadores, incentivando a participação deles nas decisões que afetam o trabalho e a produção.
- Seja transparente sobre as práticas de trabalho, condições de emprego e mudanças que possam impactar os trabalhadores.
- Os trabalhadores devem ter acesso a um mecanismo efetivo de reclamação.
- Promova a inclusão e a diversidade no ambiente de trabalho.
- Toda a relação trabalhista deve ser seguida, mais detalhes podem ser observados no **GUIA DE DIREITOS TRABALHISTAS**.



# Gestão de Pessoas



# 3.1

## *Treinamento e Desenvolvimento*

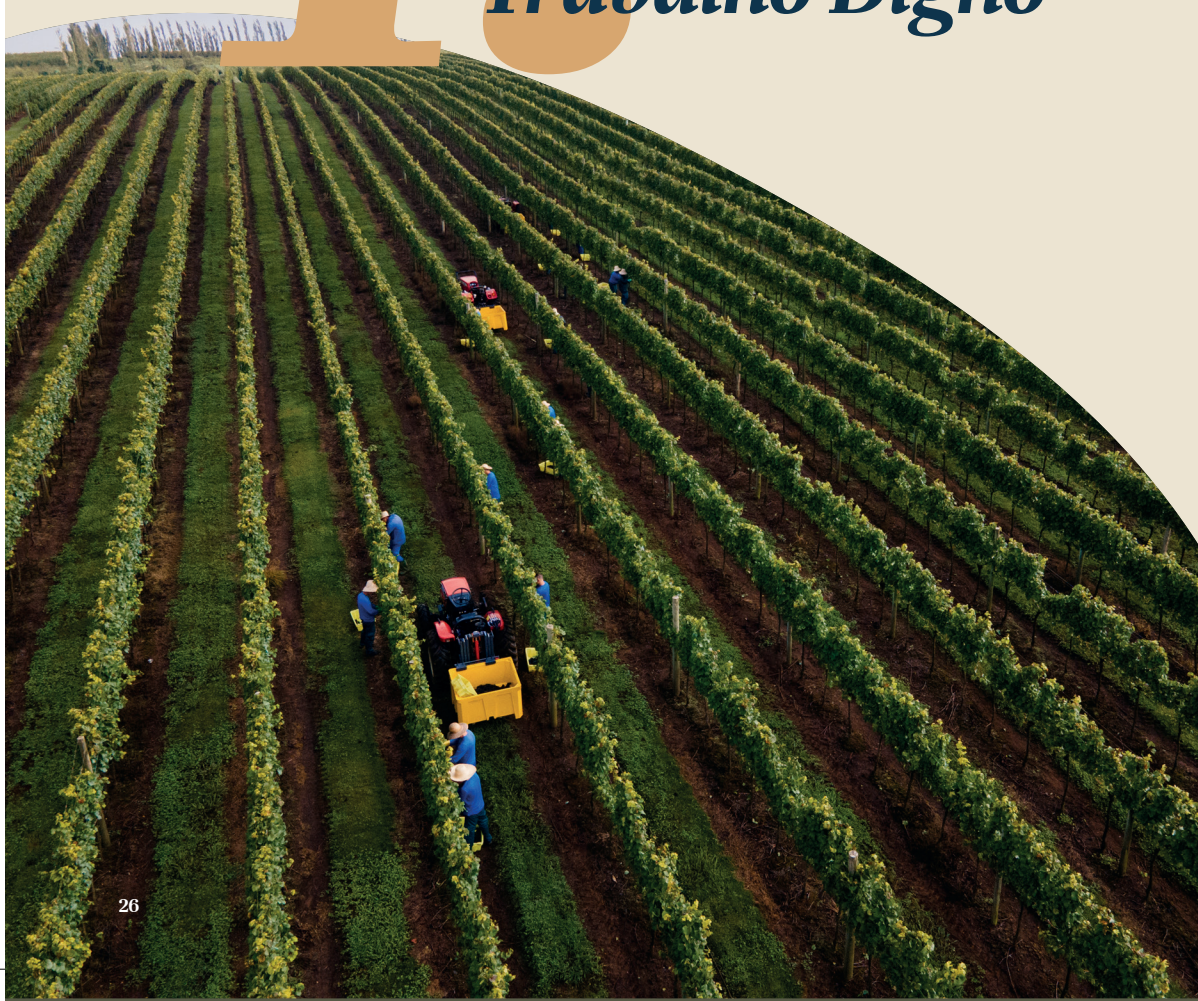
- Participe dos treinamentos oferecidos pela cooperativa sobre BPA (Boas Práticas Agrícolas).
- Aplique tudo o que aprendeu com Boas Práticas Agrícolas e incentive os trabalhadores a colocarem em prática, garantindo que todos estejam capacitados para realizar suas funções de maneira eficiente e segura.





# 4

## *Monitoramento e Avaliação das Práticas de Trabalho Digno*





# 4.1

## *Auditorias e Inspeções*

- Esteja atento às auditorias realizadas pela cooperativa para verificar a conformidade com as normas de trabalho digno e BPA (Boas Práticas Agrícolas), corrigindo prontamente qualquer falha identificada.
- Utilize o feedback das auditorias para melhorar continuamente as práticas na propriedade.

# 4.2

## Melhoria Contínua

Revise regularmente as práticas de trabalho digno, buscando sempre melhorar as condições de trabalho e a sustentabilidade das operações.

Mantenha-se informado sobre novas regulamentações e boas práticas agrícolas para garantir um ambiente de trabalho cada vez mais digno e eficiente.

Busque certificações que reconheçam os esforços da cooperativa na promoção de um ambiente de trabalho digno e sustentável.



## *Palavra do Presidente*

Caro cooperado, ao seguir as orientações deste guia, você estará contribuindo para um ambiente de trabalho mais justo, seguro e saudável, além de fortalecer o compromisso da Cooperativa Vinícola Aurora com a responsabilidade social. A implementação dessas práticas é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de nossa cooperativa, valorizando cada trabalhador e garantindo a excelência na produção de nossos vinhos, espumantes, sucos e seus derivados.

Ao seguir essas instruções, a Cooperativa Vinícola Aurora continuará a ser um exemplo de responsabilidade social e ambiental no setor vitivinícola.



## *Renê Tonello*

PRESIDENTE



# *Checklists de Boas Práticas Agrícolas*

Aqui você irá encontrar os pontos que devem ser observados para avaliação da situação atual da propriedade perante a Norma Regulamentadora 31 (NR-31).

Preencha se estiver em conformidade. Caso a resposta seja negativa, verifique para corrigir ou chamar o profissional habilitado para buscar a regularização.

### NR 31.17 - Condições Sanitárias e de Conforto no Trabalho Rural

O empregador rural deve disponibilizar aos trabalhadores áreas de vivência compostas de:	Está conforme?	
	Bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração;	
	Mictório, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração;	
	Ter portas de acesso que impeçam o devassamento, construídas de modo a manter o resguardo;	
	Pessoas separadas por sexo;	
	Item acima não se aplica aos estabelecimentos rurais com até 5 (cinco) trabalhadores que utilizem a instalação sanitária de sua sede, desde que garantidas condições de higiene e privacidade;	
	Disponer de água limpa, sabão ou sabonete e papel toalha;	
	Estar ligadas a sistema de esgoto, fossa séptica ou sistema equivalente;	
	Disponer de papel higiênico e possuir recipiente para coleta de lixo com tampa;	
	Chuveiro na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração, quando houver exposição ou manuseio de substâncias tóxicas e quando houver trabalhadores alojados;	
	Ser individuais e mantidos em condições de conservação, limpeza e higiene;	
	Ter divisórias com altura que mantenham seu interior indevassável e com vão inferior que facilite a limpeza e a ventilação;	
	Ser dotados de portas independentes, providas de fecho que impeçam o devassamento;	
	Ter piso e paredes revestidos de material impermeável e lavável;	
	Devem possuir área livre de pelo menos 60cm (sessenta centímetros) de diâmetro entre a borda frontal da bacia sanitária e a porta fechada;	

## Instalações Sanitárias

## NR 31.17 - Condições Sanitárias e de Conforto no Trabalho Rural

O empregador rural deve disponibilizar aos trabalhadores áreas de vivência compostas de:		Está conforme?
<b>Instalações Sanitárias</b>	Instalações elétricas protegidas;	
	Manter o ambiente limpo;	
	Identificação dos banheiros e por sexo;	
	A água para banho deve ser disponibilizada com temperatura em conformidade com os usos e costumes da região.	
<b>Locais para Refeição até 10 (dez) pessoas</b>	Ter condições de higiene e conforto;	
	Ter capacidade para atender aos trabalhadores, com assentos em número suficiente, observadas as escalas de intervalos para refeição;	
	Disponer de água limpa para higienização;	
	Ter mesas com superfícies ou coberturas lisas, laváveis ou descartáveis;	
	Disponer de água potável em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo;	
	Ter recipientes para lixo, com tampas;	
	Disponer de local ou recipiente para guarda e conservação de refeições em condições higiênicas;	
	Instalações elétricas protegidas;	
	Os recipientes de armazenagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) devem ser instalados em área externa e com mangueiras dentro da validade;	
	Ter instalações sanitárias exclusivas para o pessoal que manipula alimentos para mais de 10 (dez) funcionários;	
Não ter ligação direta com instalações sanitárias e com dormitórios para mais de 10 (dez) funcionários.		



## NR 31.17 - Condições Sanitárias e de Conforto no Trabalho Rural

O empregador rural deve disponibilizar aos trabalhadores áreas de vivência compostas de:		Está conforme?
<b>Dormitório</b>	A relação de, no mínimo, 3m <sup>2</sup> (três metros quadrados) por cama simples ou 4,5m <sup>2</sup> (quatro metros e meio quadrados) por beliche, em ambos os casos incluídas a área de circulação e o armário, ou, alternativamente, camas separadas por, no mínimo, 1m (um metro);	
	Camas em quantidade correspondente ao número de trabalhadores alojados no quarto, sendo vedado o uso de 3 (três) ou mais camas na mesma vertical, devendo haver espaçamentos vertical e horizontal que permitam ao trabalhador movimentação com segurança;	
	Camas com colchão certificado pelo INMETRO;	
	Camas superiores de beliches com proteção lateral e escada afixada na estrutura;	
	Armários com compartimentos individuais para guarda de objetos pessoais;	
	Portas e janelas capazes de oferecer vedação e segurança;	
	Iluminação e ventilação adequadas;	
	Instalações elétricas protegidas;	
	Recipientes para coleta de lixo;	
	Pessoas separadas por sexo;	
	Fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais;	
	É proibida a utilização de fogões, fogareiros ou similares no interior dos dormitórios;	
	Nos alojamentos, deve ser previsto local para convivência ou lazer dos trabalhadores alojados, podendo ser utilizado o local de refeições para este fim.	
<b>Lavanderias</b>	Instaladas em local coberto e ventilado para que os trabalhadores alojados possam lavar as roupas de uso pessoal;	
	Dotadas de tanques individuais ou coletivos e água limpa.	

## NR 31.17 - Condições Sanitárias e de Conforto no Trabalho Rural

O empregador rural deve disponibilizar aos trabalhadores áreas de vivência compostas de:	Está conforme?	
	Capacidade dimensionada para uma família;	
	Paredes construídas em alvenaria, madeira;	
	Pisos de material resistente e lavável;	
	Iluminação e ventilação adequadas;	
	Cobertura capaz de proporcionar proteção contra intempéries;	
	Poço ou caixa de água protegido contra contaminação;	
	Instalação sanitária ligada a sistema de esgoto, fossa séptica ou equivalente;	
	Instalações elétricas protegidas;	
<b>Moradia</b>	Em caso de utilização de fossas sépticas, quando não houver rede de esgoto, estas devem ser afastadas da casa e do poço de água, em lugar livre de enchentes e a jusante do poço;	
	As moradias familiares de trabalhadores devem ser construídas em local arejado e afastadas, no mínimo, 30m (trinta metros) dos depósitos de feno e esterco, currais, estábulos, pocilgas e quaisquer viveiros de criação, exceto aqueles para uso próprio da família;	
	Em cada moradia deve habitar, exclusivamente, 1 (uma) única família;	
	Os ocupantes das moradias disponibilizadas pelo empregador devem zelar pela sua conservação, asseio e limpeza.	

### NR 31.17 - Condições Sanitárias e de Conforto no Trabalho Rural

O empregador rural deve disponibilizar aos trabalhadores áreas de vivência compostas de:		Está conforme?
<b>Frente de Trabalho</b>	O empregador rural ou equiparado deve disponibilizar água fresca e limpa em quantidade suficiente nos locais de trabalho;	
	Disponibilizar copos individuais para consumo de água, proibido o compartilhamento dos mesmos;	
	Instalações sanitárias, fixas ou móveis, composta por vaso sanitário e lavatório, na proporção 1 (um) conjunto para cada grupo de 40 (quarenta) trabalhadores ou fração. Mantidas em condições de conservação, higiene e limpeza;	
	Locais para refeição e descanso devem oferecer proteção para todos os trabalhadores contra as intempéris. Mantidas em condições de conservação, higiene e limpeza;	
	Disponer de EPI's para a atividade.	

## Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Uso consciente dos recursos: implementar práticas que reduzam o uso de água e energia, promovendo a sustentabilidade nas atividades agrícolas.

Manejo adequado de resíduos: descartar resíduos de forma correta, evitando a contaminação do solo e da água.

Preservação ambiental: proteger áreas de preservação permanente (APPs) e seguir as normas ambientais vigentes.

VINÍCOLA  
**AURORA**  
somos 